

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PARADESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos e etapas necessários ao cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Advocacia-Geral da União, por intermédio da ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL – EAGU e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Nº	Etapa	Início	Fim	Responsável
1	FORMALIZAÇÃO			
1.1	Assinar o Acordo de Cooperação.	Em data a ser definida.		EAGU e INSS
1.2	Publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União.	Até cinco dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação.		EAGU
1.3	Indicar representantes para execução do Plano de Trabalho.	Até dez dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação.		EAGU e INSS
2	CONTRAPARTIDAS EAGU			
2.1	Disponibilizar ao INSS, no mínimo, três ações educacionais, com metodologia a distância ou presencial, constantes no portfólio de ações de educação da EAGU, disponível para parcerias.	Período de vigência do Acordo de Cooperação.	de de	EAGU
3	CONTRAPARTIDAS INSS			
3.1	Disponibilizar à EAGU, no mínimo, três ações educacionais, com metodologia a distância ou presencial, constantes no portfólio de ações de educação do INSS, disponível para parcerias.	Período de vigência do Acordo de Cooperação.	de de	INSS
4	CONTRAPARTIDAS COMUNS			
4.1	Liberar a utilização de espaços de capacitação para realização de reuniões e ações educacionais presenciais, condicionada à disponibilidade e	Período de vigência do Acordo	de de	EAGU e

	agendamento prévio.	Cooperação.	INSS
4.2	Compartilhar publicações e informes de interesse comum, autorizando a publicação em ambiente corporativo, e distribuição ou compartilhamento com entidades parceiras e colaboradores.	Período de vigência do Acordo de Cooperação.	EAGU e INSS
4.3	Promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, desenvolvimento ou adaptação de cursos, bem como da realização de eventos de interesse comum.	Período de vigência do Acordo de Cooperação.	EAGU e INSS
4.4	Liberar vagas para participação ou espaço em eventos de oportunidade, cursos, congressos, simpósios e seminários.	Período de vigência do Acordo de Cooperação.	EAGU e INSS
5	RENOVAÇÃO		
5.1	Acompanhar as cláusulas estabelecidas no Acordo, notificando por escrito falhas e ocorrências verificadas.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	EAGU e INSS
5.2	Emitir Relatório de Realizações.	Até cem dias antes do término da vigência do Acordo de Cooperação.	EAGU e INSS
5.3	Avaliar condições de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação.	Até noventa dias antes do término da vigência do Acordo de Cooperação.	EAGU e INSS
5.4	Providenciar as assinaturas para renovação do Acordo de Cooperação, se for o caso.	Até um dia antes do término da vigência do Acordo de Cooperação.	EAGU e INSS

Brasília/DF, 06 de novembro de 2017.



CHIARA MICHELLE RAMOS MOURA DA SILVA
Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União
Ministro Victor Nunes Leal



MÔNICA ARCOVERDE MORAES
Diretora de Gestão de Pessoas do
Instituto Nacional do Seguro Social - Substituta